DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

fls. 004

LEI Nº 2.405, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, por anulação de dotações orçamentárias, destinado ao reforço de dotação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 88.339,18 (oitenta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e dezoito centavos)**, destinado ao reforço da dotação orçamentária da **Ficha 382**, vinculada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para viabilizar o pagamento dos Termos de Fomento nº 01/2026 e nº 02/2026, oriundos do Edital CMDCA nº 04/2026. O crédito autorizado será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ANULAR – Ficha nº 390 – 02.08.01 – 08.243.0101.2012.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 4.442,98;

ANULAR – Ficha nº 385 – 02.08.01 – 08.243.0101.2340.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 27.720,20;

ANULAR – Ficha nº 383 – 02.08.01 – 08.243.0101.2340.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 38,00;

ANULAR – Ficha nº 384 – 02.08.01 – 08.243.0101.2340.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 186,30;

ANULAR – Ficha nº 389 – 02.08.01 – 08.243.0101.2340.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 55.952,00;

REFORÇAR – Ficha nº 382 – 02.08.01 – 08.243.0101.2012.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 88.339,12 (Termo de Fomento).

Art. 2º Os recursos destinados ao reforço da dotação serão aplicados no pagamento dos **Termos de Fomento nº 01/2026 e nº 02/2026**, decorrentes do Edital CMDCA nº 04/2026, regularmente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, destinados ao financiamento de projetos sociais voltados à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 28 de julho de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

fls. 005

LEI Nº 2.405, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Decretos

fls. 068

DECRETO Nº 4.237, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 2.405, de 28 de julho de 2026, e dá outras providências.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.405 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 88.339,18 (oitenta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e dezoito centavos)**, destinado ao reforço da dotação orçamentária da **Ficha 382**, vinculada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para viabilizar o pagamento dos Termos de Fomento nº 01/2026 e nº 02/2026, oriundos do Edital CMDCA nº 04/2026. O crédito autorizado será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ANULAR – Ficha nº 390 – 02.08.01 – 08.243.0101.2012.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 4.442,98;

ANULAR – Ficha nº 385 – 02.08.01 – 08.243.0101.2340.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 27.720,20;

ANULAR – Ficha nº 383 – 02.08.01 – 08.243.0101.2340.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 38,00;

ANULAR – Ficha nº 384 – 02.08.01 – 08.243.0101.2340.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 186,30;

ANULAR – Ficha nº 389 – 02.08.01 – 08.243.0101.2340.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 55.952,00;

REFORÇAR – Ficha nº 382 – 02.08.01 – 08.243.0101.2012.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 88.339,12 (Termo de Fomento).

Art. 2º Os recursos destinados ao reforço da dotação serão aplicados no pagamento dos **Termos de Fomento nº 01/2026 e nº 02/2026**, decorrentes do Edital CMDCA nº 04/2026, regularmente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, destinados ao financiamento de projetos sociais

voltados à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 28 de julho de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

fls. 069

DECRETO Nº 4.235, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....